



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5782/2002

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA DA MULHER" (SEMANA EM QUE INCIDIR O DIA 8 DE MARÇO).

Data da Norma

22/04/2002

Data de Publicação

26/04/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8331/2002 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas;

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário;

PROMOÇÃO SOCIAL - mulher.

Autor: ANA VICENTINA TONELLI



LEI N° 5.782, DE 22 DE ABRIL DE 2.002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “Semana da Mulher” (semana em que incidir o dia 8 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Semana da Mulher”, a ser comemorada, anualmente, na semana em que incidir o dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher)

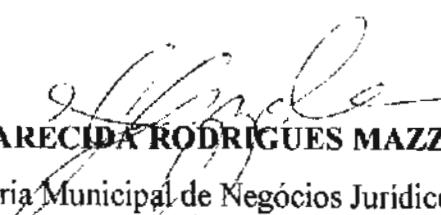
Parágrafo único - A comemoração referida no “caput” deverá divulgar as conquistas da mulher nos campos literário, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2.718, de 13 de julho de 1984.



MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dois.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos